



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 461/87

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar com a Fundação Instituto de Terras, Cartografia e Florestas - FITCF -, Termo de Comodato, para implantação de Viveiro-Florestal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de "Comodato", com a Fundação Instituto de Terras, Cartografia e Florestas -FITCF - CGC Nº 75.110.221.0001-11-, com efeito ao imóvel caracterizado como / lote de terras nº 5=B=1= (cinco-B-um), com a área de 13.847,87m<sup>2</sup>, situado na gleba Pindaúva, Secção=C=, 2<sup>a</sup> parte, de propriedade do Município, conforme se verifica pela Matrícula nº 18.462 do Registro General de Imóveis da Comarca de Ivaiporã - Paraná.

Art. 2º - No imóvel objeto do "COMODATO", o Comodatário obriga-se a realizar, tão somente, obras que se destinem à implantação, manutenção e conservação de um "viveiro-florestal".

Art. 3º - O prazo do comodato a ser estabelecido, será de 10 (dez) anos, a contar-se da data da lavratura do instrumento competente, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas necessárias sejam, desde que haja interesse e acordo entre o Comodante e o Comodatário.

Art. 4º - Encerrado o prazo do Comodato e não mais existindo acordo ou interesse para a sua prorrogação, o Comodatário poderá retirar do imóvel, todas as benfeitorias que nele tenha realizado.

Parágrafo Único - As demais disposições relacionadas com direitos e obrigações do Comodante e Comodatário, serão estipuladas e mencionadas no termo competente de instituição do referido Comodato.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 22 / 05 / 87

Assinatura

## Câmara de Vereadores

APROVADO em  
1º discussão p/ unanimidade de votos.

Em 22 / 05 / 87

Ata(s) n.º 3104

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

## Câmara de Vereadores

APROVADO em 2º discussão  
p/ unanimidade de votos.

Em 25 / 05 / 87

Ata(s) n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

## CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 3º discussão  
p/ unanimidade de votos.

Em 25 / 05 / 87

Ata(s) n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Por  
Unanimidade  
de votos

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 461/87

fls. 2

## J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

O objetivo do presente projeto de lei, é obter a competente autorização desse Legislativo Municipal, a fim de que possamos firmar com a FUNDAÇÃO, INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E FLORESTAS-FITCF-Termo de Comodato, sobre o imóvel de propriedade do Município e caracterizado como lote nº 5=B=1= ( cinco=B=um ), com a área de 13.847,87m<sup>2</sup>, situado na gleba Pindaúva, Secção=C=, 2<sup>a</sup> parte, onde implantar-se-á um viveiro florestal.

Desnecessário se torna outros esclarecimentos a respeito da importância de um " viveiro florestal ", como meio e fonte de / equilíbrio da natureza através da restauração de nossas espécies florestais.

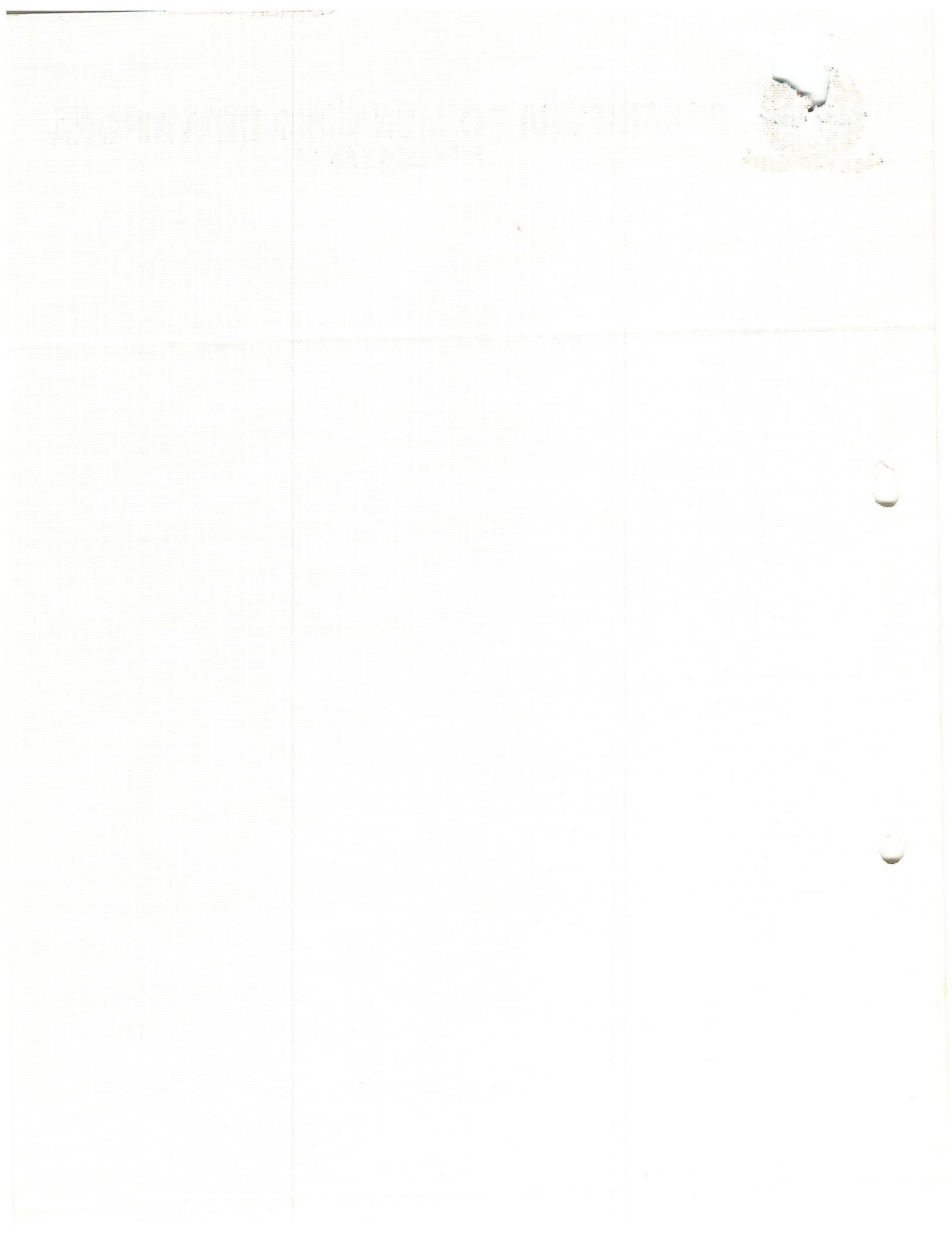
Diante do exposto e em razão do FITCF, pretender produzir aproximadamente 600.000 mudas florestais, por ano, cremos que o estabelecimento do COMODATO será de fundamental importância para este Município e região.

Assim sendo, esperamos poder contar com o elevado apoioamento dessa Edilidade e que poderá ser representada através da aprovação da presente mensagem.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal





# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

## COMISSÕES PERMANENTES

### PROJETO DE LEI Nº 461/87

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar com a Fundação Instituto de Terras, Cartografia e Florestas - FITEF -, Termo de Comodato para implantação de Viveiro-Floretal, e dá outras providências.

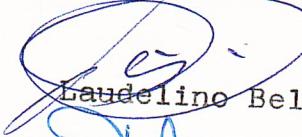
As Comissões Permanentes em conjunto, examinando o presente projeto de Lei, constataram ser o mesmo lógico, redigido dentro das regras e normas gramaticais e sobre tudo constitucional.

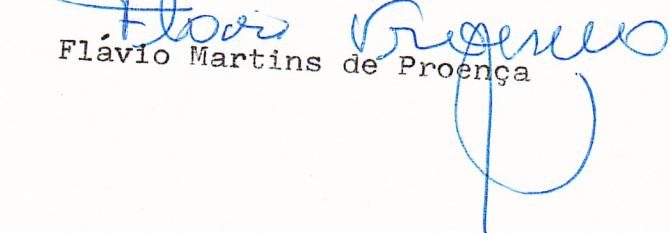
Em face do apurado no conteúdo do Projeto de Lei, emitem parecer favorável, opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, - aos vinte dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.

  
Orlando Burato

  
Miroslau Stresser

  
Laudelino Belarmino Leão

  
Flávio Martins de Proença

Chlorophyll a + b

1000 nm

500 nm

300 nm

200 nm

100 nm

50 nm

25 nm

10 nm

5 nm

2 nm

1 nm

0.5 nm

0.2 nm

0.1 nm

0.05 nm

0.02 nm

0.01 nm

0.005 nm

0.002 nm

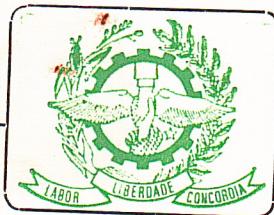
0.001 nm

0.0005 nm



Chlorophyll a + b





# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

## E D I T A L N° 04/87

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### R E S O L V E :

Convocar os senhores VEREADORES desta Câmara, em atendimento ao ofício nº 235/87, do Er. Prefeito Municipal, para duas reuniões extraordinárias, a terem lugar a primeira no próximo dia 22, às 15:00 horas e a outra na segunda-feira, dia 25 do fluente mês, logo após a reunião ordinária deste Poder Legislativo, em cujas reuniões serão tratados especificamente os assuntos referentes a apreciação

- a) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, referente ao exercício de 1984;
- b) PROJETO DE LEI N° 461/87 - Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar com a F.I.T. C.F., termo de comodato, para AMPLIAÇÃO de viveiro-florestal, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.

Maria das Graças Rocha de Moraes

Presidente

Augusto Martins de Andrade

Environnement et catalogues de vente

Le catalogue de vente est un document de vente.

Il est destiné à informer le client sur les produits et services proposés.

Il doit être clair, précis et facile à lire.

Il doit être bien présenté et bien relié.

Il doit être bien relié et bien relié.

